



27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
2º BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
1ª COMPANHIA – 4º PELOTÃO – 1º GPA

Rua Santos Dumont nº 1717 - Bairro Cristal - Uruguaiana/RS - CEP: 97.500-580
Telefone/FAX (55) 3413-1249 – E-mail: 2babm-uru@brigadamilitar.rs.gov.br

Ofício nº 81/2020

Uruguaiana, RS, 23 de dezembro de 2020.

Ofício nº272/2020.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Na oportunidade em que cordialmente saúdo a V. Sr^a, venho por intermédio deste expediente, fazer a remessa dos Relatórios de Vistorias Ambientais nº 012/2020 e nº014/2020, referente aos ofícios Div. nº170/2020/DLEG e Oficio Div nº158/2020/DLEG, quanto a possível prática de Crime Ambiental ocasionado pela ação ou omissão da prestadora de serviços no município de Uruguaiana/RS, Concessionária de água e Esgoto “BRK Ambiental”.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.



*JOÃO LUIS FERREIRA MILLER-1º Ten QTPM
Cmt do 4º Pel P A*

Ao Ilmº. Sr. Irani Coelho Fernandes.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana
Assunto: Remessa de Relatório de Vistoria Ambiental

*OF. DIV. Nº 170 → Req. 142
OF. DIV. Nº 158 → Req. 151*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
2º BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
4º PELOTÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL Nº 012/2020

Referência: Ofício Div nº158/2020/Dieg, de 06 de Agosto de 2020, da Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS.

Data da Vistoria: 10 de agosto de 2020.

Hora: 17h19min.

Local da Vistoria: Francisco Vicente Vello, Via Pública, Bairro Vila Hípica II, no município de Uruguaiana, Coordenadas Geográficas Latitude 29° 45' 50" e Longitude 57° 2' 39".

Motivo da Vistoria: Realização de vistoria a fim de apurar eventual delito ambiental ocasionado pelo despejo inadequado do esgoto urbano.

Patrulha Ambiental:

Sd QPM1 Carla Adriane Rodrigues Noronha, Id Func 2830582.
Sd QPM1 Miege Santos Fortes, Id Func 3702014.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISTORIA

Em cumprimento à solicitação do Vereador José Clemente da Silva Côrrea, contida no Ofício Div nº158/2020/Dleg, de 06 de Agosto de 2020, da Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS, a patrulha ambiental do 4º Pelotão Ambiental de Uruguaiana, realizou fiscalização e vistoria no local.

Na data de 10 de agosto de 2020, por volta das 17h 19min, a guarnição deslocou até Francisco Vicente Vello, Via Pública, Bairro Vila Hípica II, no município de Uruguaiana, Coordenadas Geográficas Latitude 29° 45' 50" e Longitude 57° 2' 39", com a finalidade de realização de vistoria no local a fim de apurar eventual delito ambiental ocasionado por irregularidades na rede de saneamento de esgoto urbano realizado pela empresa BRK Ambiental.

Que então no local, constatamos o que segue descrito:

- Se trata de local alagadiço ou sujeito de inundações;
- Não existe curso de água próximo às construções, contudo existem pequenas áreas saturadas e também um corredor de água formado pelo esgoto pluvial oriundo das galerias;
- A topografia é bastante diversificada, com locais planos, pequenos aclives e declives;
- No local as ruas não possuem pavimentação;
- Possui rede de abastecimento de água potável e rede de esgoto;
- Não possui bocas de lobo;
- Que a galeria existente na Rua Francisco Vicente Velo, próximo a Escola Municipal General Osório, está quebrada, fato este que faz com que quando chove haja uma sobre carga na referida galeria, vindo a causar alagamentos;
- Que o líquido que sai desta galeria, e corre a céu aberto na via pública e em frente as residências possui características de esgoto pluvial;
- As águas provenientes deste excesso escoam em direção à uma galeria que passa sob a BR-472 formando um "córrego" que satura regiões próximas, bem como, contribui para o Arroio salso;
- Verificou-se a abertura de um valo para que a água excedente pudesse desaguar nesse "córrego", contudo não verificou-se a instalação de tubulação para fazer essa condução;
- Isto posto constatou-se que o problema tende a acentuar-se em dias de chuva, e prolongar-se à medida que a falta de instalação adequada faz com que o esgoto

Fls _____

pluvial fique acumulado por dias subsequentes ou até que venha uma nova chuva, tendo em vista que a conformação do relevo da área não possui declive natural suficiente para que haja deslocamento por gravidade do referido esgoto até o córrego.

Conclusão:

Diante da fiscalização realizada no local, conclui-se que há indícios de eventual delito ambiental, cometidos pela ação ou omissão dos responsáveis pelas obras realizadas (BRK) no local já mencionado, o qual foi objeto de fiscalização deste órgão, onde restou evidenciado que não há infraestrutura adequada (tubulação, boca de lobo, entre outros) para que ocorra funcionamento da rede de esgoto, permitindo que haja vazamentos, acúmulo de resíduos, mau cheiro, que acabam por colocar em risco a saúde pública, uma vez que, a condição verificada favorece o desenvolvimento e proliferação de insetos e fômites. Ainda conclui-se que há lançamento irregular dos resíduos diretamente no solo visto que não existe tubulação interligando as galerias citadas neste relatório.

Miége Santos Fortes - Sd QPM1
Identificação/Funcional 3702014.

Anexos: - Levantamento Fotográfico

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

Foto 01: Foto aérea do local



Foto 02: Demonstra o valo e as áreas saturadas próximas formado pelo esgoto pluvial e o caminho percorrido pelo lançamento de resíduos (esgoto).



Fis _____

[Signature]

Foto 03, 04 e 05: Demonstra a galeria da Rua Francisco Vicente Vello, a qual está quebrada e o esgoto correndo pela vala.





Fotos 06 a 10: Demonstram o valo construído para que a água excedente possa se conectar a água da galeria que passa sob a BR-472.



Fis _____

69

81



Fls _____

69



80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
2º BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
4º PELOTÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL Nº 014/2020

Referência: Ofício Div nº170/2020/Dleg, de 14 de Julho de 2020, da Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS.

Data da Vistoria: 12 de agosto de 2020.

Hora: 15h55min.

Local da Vistoria: Ruas Iris Valls e Quadra A, Via Pública, Bairro Cohab I, no município de Uruguaiana, Coordenadas Geográficas Latitude 29° 46' 38" e Longitude 57° 5' 33".

Motivo da Vistoria: Realização de vistoria a fim de apurar eventual delito ambiental ocasionado pelo despejo inadequado do esgoto urbano.

Patrulha Ambiental:

Sd QPM1 Carla Adriane Rodrigues Noronha, Id Func 2830582.

Sd QPM1 Miege Santos Fortes, Id Func 3702014.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISTORIA

Em cumprimento à solicitação do Vereador José Clemente da Silva Côrrea, contida no Ofício Div nº170/2020/Dleg, de 14 de Julho de 2020, da Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS, a patrulha ambiental do 4º Pelotão Ambiental de Uruguaiana, realizou fiscalização e vistoria no local.

Na data de 12 de agosto de 2020, por volta das 15h 55min, a guarnição deslocou até as

Ruas Iris Valls e Quadra A, Via Pública, Bairro Cohab I, no município de Uruguaiana, Coordenadas Geográficas Latitude 29° 46' 38" e Longitude 57° 5' 33" com a finalidade de realização de vistoria no local a fim de apurar eventual delito ambiental ocasionado por irregularidades na rede de saneamento de esgoto urbano realizado pela empresa BRK Ambiental.

Que então no local, constatamos o que segue descrito:

- Não se trata de local alagadiço ou sujeito de inundações;
 - Não existe curso de água, nem áreas saturadas próximo às construções;
 - A topografia é predominante plana;
 - No local algumas ruas não possuem pavimentação, e outras possuem parcialmente camada asfáltica;

- Possui rede de abastecimento de água potável e rede de esgoto;

- Possui bocas de lobos e também galerias para manutenção da rede de abastecimento e saneamento;

- No momento da fiscalização apenas constatou que houve a construção de uma boca de lobo no cruzamento da Rua Seis com a Rua Íris Valls, dentro da já existente, contudo não possível constatar se há comunicação entre elas;

- Também verificou se que a mesma encontra-se quase que totalmente recoberta pela vegetação;

- No cruzamento da Rua Dois com a Rua Cinco, também constatou-se a existência de uma boca de lobo, parcialmente obstruída;

- Não constatou-se odor característico ou mau cheiro, que evidencia-se o mal funcionamento do sistema de saneamento no momento da fiscalização, podendo o fato ocorrer em dias de chuvas com alagamento ou sobrecarga da via;

- com relação aos demais itens referenciados contidas no documento que originou a vistoria, na data de fiscalização não foram constatados;

Conclusão:

Diante da fiscalização realizada no local, conclui-se que não foram verificados indícios de degradação ou grave delito ambiental, ocasionados pela ação ou omissão dos responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico do Município, no tocante aos locais que foram objeto de fiscalização deste órgão.

Salientar porém, que na data de vistoria não pode ser verificado a eficácia e o funcionamento da rede esgoto, com incidência de chuvas, que poderia dimensionar a capacidade de captação da água juntamente com a coleta de resíduos das residências.

Restando, porém a observação de uma necessidade de manutenção mais freqüente e adequada dos locais que recebem o fluxo de resíduos oriundos das residências, bem como uma melhoria nas condições das vias públicas, com asfaltamento adequado, com respectivas canalizações e estruturas, o que iria contribuir significativamente nas condições sanitárias do local, com reflexos positivos aos moradores e pedestres que transitam no bairro.

Miége Santos Portes - Sd QPM1
Identificação Funcional 3702014.


Anexos: - Levantamento Fotográfico

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

Foto 01: Demonstra as condições da via pública, com acumulo de água, no cruzamento da Rua Seis com a Rua Íris Valls



Foto 02: Demonstra a boca de lobo no cruzamento da Rua Seis com a Rua Íris Valls



Foto 03: Demonstra a condição da via pública, no cruzamento da Rua Dois com a Rua Cinco



Foto 04: Visão da Rua Cinco entre a esquina com a Rua Dois e a parada de ônibus da Rua Cel. Flodoardo M. da Silva.



Foto 05 e 06 Demonstram a condição da Rua Iris Vals com Rua Pinheiro Machado, com rede de canalização quebrada pela falta de estrutura adequada da via pública.

FIs _____

62



Latitude: 29° 46' 37"S

Longitude: 57°5'33''W

Elevação: 57.95 m

Precisão: 4.3 m

Nota: iris vals entre pinheiro e salgado filho

Powered by NoteCam

